

AUXÍLIO EMERGENCIAL: IMPACTOS FINANCEIROS E O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL EM 2020

Emergency Aid: Financial Impacts and Meeting the Basic Needs of the Vulnerable Population
in 2020

Ayuda de emergencia: impactos financieros y satisfacción de las necesidades básicas de la
población vulnerable en 2020

Joicy Ferreira dos Reis

Leticia Almeida de Souza

RESUMO

Este TCC analisa os impactos do Auxílio Emergencial (AE) na economia brasileira em 2020, verificando sua eficácia ao atendimento das necessidades básicas dos beneficiários. Os objetivos principais consistem em avaliar a taxa da pobreza e da extrema pobreza, além de compreender as conseqüências econômicas geradas pela criação deste Programa. O estudo justifica-se por meio da necessidade de entender como as políticas emergenciais podem afetar a estabilidade econômica do país, especialmente ao considerar os efeitos que ocorrem no curto e no longo prazo. Ao longo deste estudo, será observado e analisado dados econômicos que evidenciam as distribuições do Programa Auxílio Emergencial que proporcionaram um alívio financeiro a milhões de pessoas. Além disso, serão abordados aspectos como os critérios de elegibilidade para o Programa como também seu financiado e os impactos que gerou nos cofres públicos. Apesar de o Auxílio Emergencial ter sido uma resposta rápida e eficaz em um momento de crise, ao avaliar sua suficiência percebe-se que mesmo tendo reduzido a pobreza e extrema pobreza temporariamente, ele não lidou com as questões estruturais que mantêm a desigualdade social no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Auxílio Emergencial, Pobreza, Extrema Pobreza e Políticas Públicas.

ABSTRACT

This TCC analyzes the impacts of Emergency Aid (AE) on the Brazilian economy in 2020, verifying its effectiveness in meeting the basic needs of beneficiaries. The main objectives are to assess the rate of poverty and extreme poverty, in addition to understanding the economic consequences generated by the creation of this Program. The study is justified by the need to understand how emergency policies can affect the country's economic stability, especially when considering the effects that occur in the short and long term. Throughout this study, economic data will be observed and analyzed that demonstrate the distributions of the Emergency Aid Program that provided financial relief to millions of people. In addition, aspects such as the eligibility criteria for the Program as well as its financing and the impacts it generated on public coffers will be addressed. Although Emergency Aid was a quick and

effective response in a time of crisis, when evaluating its sufficiency it is clear that even though it temporarily reduced poverty and extreme poverty, it did not deal with the structural issues that maintain social inequality in Brazil

KEYWORDS: EmergencyAid, Poverty, Extreme Poverty, Public Policies

INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 teve um impacto em escala global desde seu surgimento no final do ano de 2019. Dentro de pouco tempo, o vírus se disseminou rapidamente e na tentativa de conter o rápido avanço da COVID-19 os governantes adotaram medidas como fechamento das fronteiras, quarentenas e lockdowns.

A alta taxa de transmissão gerou um número elevado de vítimas em relação a outras epidemias causadas pela mesma família como SARS-CoV e o MERS-CoV. Nesse sentido, diversas ações foram introduzidas com o intuito de amenizar a rápida propagação do vírus, tais como o isolamento social e/ou distanciamento físico, além do incentivo da higienização correta das mãos e até produtos comprados nos supermercados, adoção de etiqueta respiratória e o uso de máscara facial (ORNELL et al., 2020; apud. CARVALHO, et al., 2020, p.03).

A questão central que será analisada no estudo, consiste em entender como a distribuição do auxílio emergencial impactou as finanças públicas e, principalmente, procura-se compreender particularmente se a implementação desse programa conseguiu suprir as necessidades básicas da população mais necessitada durante esse período de crise.

O auxílio emergencial representou uma das mais amplas iniciativas de transferência de renda do Brasil, que beneficiou milhões de cidadãos, a fim de sanar o aumento acentuado da pobreza em decorrência da pandemia. Este artigo justifica-se através de uma necessidade da análise tanto dos impactos do Auxílio Emergencial sobre as finanças públicas quanto sua efetividade em atender as necessidades básicas da população vulnerável. A pesquisa busca explorar a eficácia do auxílio em um cenário mais amplo, levando em consideração as desigualdades sociais que já existem no país.

O objetivo deste estudo é avaliar os impactos do programa Auxílio emergencial criado pelo Governo Federal brasileiro em 2020. A pesquisa busca analisar como o auxílio influenciou na redução temporária da pobreza acentuada, a mitigação dos impactos sociais e econômicos e os altos custos que gerou ao governo. Além do mais, será abordado os desafios enfrentados na implementação e distribuição do auxílio.

Espera-se entender se o Auxílio emergencial mostrou-se eficiente em prover amparo aos beneficiários e se contribuiu para a redução da pobreza, suavizando os efeitos trágicos da crise.

1 PANDEMIA DA COVID-19

No final do ano de 2019, surgiram na China casos que inicialmente foram diagnosticados como pneumonia de etiologia desconhecida, os quais foram diagnosticados sem a identificação clara do agente patológico responsável. Com o advento de janeiro de 2020, foi possível comprovar que esses se tratavam de um novo coronavírus, designado SARS-CoV-2. Onde o mesmo foi formalmente identificado como causador da doença denominada COVID-19. Este desenvolvimento marcou o início de uma pandemia global que trouxe profundos impactos na saúde pública e econômica.

A doença coronavírus de 2019 (COVID-19) apareceu pela primeira vez na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China, e foi declarada uma emergência de saúde global pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020. Em 29 de março de 2020, o banco de dados da OMS confirma 574444 casos de corona em todo o mundo, com 26654 mortes relatadas em 201 países. No entanto, esse número está sujeito a alterações a cada segundo. Os países mais afetados são os EUA com mais de 31 milhões de casos confirmados e 567 mil mortes, a Índia com 15 milhões de casos confirmados e 179 mortes e o Brasil com 13.9 milhões de casos confirmados e 373 mil mortes. (GRENDENE et al., 2021. p.04)

Com a doença se agravando e sua rápida propagação no mundo, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência na Saúde Pública de interesse internacional, mostrando a gravidade da situação e havendo a precisão de adotar medidas robustas para abrandar a propagação do vírus. Em 11 de março de 2020, a OMS declara que a situação teria evoluído para uma pandemia e seria preciso tomar precauções mais severas, como o isolamento social e o confinamento domiciliar (MARTINS et al., 2021).

Sousa et al. (2021, p. 02) relata que:

Para que se tenha uma ideia da velocidade de contaminação e da gravidade desse vírus, no mundo, em 31 de março de 2020 existiam 760.040 casos e 40.842 mortes, havendo um aumento, após seis meses, em 27 de setembro de 2020, para 32.925.668 de casos confirmados e 995.352 mortes.

O rápido avanço da pandemia resultou em milhões de casos e conseqüentemente milhares de mortes em escala global. Diante dos acontecimentos, os meios de isolamento

propiciaram para que o mundo passasse por uma crise econômica muito grave afetando a população mais vulnerável e ampliou os riscos de miséria e fome. Com isso foram criadas medidas de emergência em meio a políticas de mercado de trabalho, seguridade e a que mais se destacou foi a assistência social, por causa da criação e reforço aos programas de transferência de renda. (MARTINS et al., 2021).

A divulgação do primeiro caso da Covid-19 no Brasil ocorreu em fevereiro de 2020. Em agosto, os dados oficiais apontaram mais de 120 mil vidas. Em abril, foi aprovado um benefício – denominado Auxílio Emergencial (AE) – em forma monetária pelo Governo Federal, conforme o Decreto nº 10.316/07 (BRASIL, 2020a), a Lei nº 13.982/02 (BRASIL, 2020b) e sua atualização pelo Decreto nº 10.398, em junho de 2020. Previu-se a destinação de R\$ 250 bilhões dos cofres públicos, durante os cinco meses de implementação. (LEAL, 2022, p.03.)

No Brasil, o primeiro caso foi diagnosticado em fevereiro de 2020 e foi avançando rapidamente, em poucos meses tornou-se contundente a utilização de meios de isolamento, o que desencadeou a crise econômica no país, deixando centenas de pessoas sem emprego até que as empresas se adaptaram a nova realidade. O governo ágil e eficaz criou uma Lei onde os mais necessitados poderiam receber um benefício financeiro para auxiliar na alimentação e minimizar os impactos na sociedade. A seguir, será realizada uma análise detalhada sobre esse benefício desde sua criação e os efeitos que ele causou a sociedade.

2 CRIAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

Os programas de transferência de renda são de fundamental importância para assegurar o bem estar da população durante a pandemia do Covid-19. Em suas versões emergenciais, essas iniciativas não só atendem às necessidades básicas das famílias em situação de pobreza, mas também incentivam a economia local. Isso ocorre devido à falta de poupança, visto que, as pessoas em situação vulnerável tendem a gastar rapidamente e integralmente os valores recebidos, o que ajuda a manter os empregos e assegurar a arrecadação de impostos (STONE, 2020 apud LICIO, 2023).

Diante de um cenário de incerteza, umas das principais medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia foi à criação do Auxílio emergencial (AE) em 2 de Abril de 2020 através do Projeto de Lei 13.982. Este auxílio concedeu a milhões de famílias um benefício a fim de manter o mínimo de dignidade, visto que, com a queda da renda dos cidadãos,

empresas falidas e conseqüentemente demissões, a população se viu diante de severas dificuldades financeiras.

O Decreto nº 10.316, de 2020, foi criado com o intuito de —estabelecer medidas excepcionais de proteção social. Em seu artigo 4º, atribuiu ao Ministério da Cidadania à responsabilidade de "gerir o auxílio emergencial para todos os beneficiários" e ao Ministério da Economia a função de "trabalhar em conjunto com o Ministério da Cidadania na definição dos critérios para identificar os beneficiários do auxílio emergencial."

Diante da complexidade e amplitude do novo programa de transferência de renda direta, foram vários órgãos governamentais envolvidos com o intuito de concretizá-lo. Simultaneamente, foram estabelecidos meios de controle para reduzir desperdício e minimizar a ocorrência de pagamentos indevidos. Os principais órgãos envolvidos no apoio ao Ministério da Cidadania foram: Ministério da Economia e da Justiça, a Caixa Econômica Federal, a Dataprev e as agências dos Correios, assim como as parcerias com a Controladoria Geral da União, o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Contas da União (FREITAS; CUSTÓDIO, 2021, p.06).

O Auxílio Emergencial começou a ser disponibilizado aos destinatários em abril, com pagamentos de R\$ 600 ou R\$ 1.200 para mães provedoras de família. Foram cinco parcelas. Posteriormente, foi criado o Auxílio Emergencial Extensão, que concedeu até quatro parcelas no valor de R\$ 300 cada. Para as mães chefes de família, o valor foi de R\$ 600 (BRASIL, 2020).

Segundo Freitas e Custódio (2021, p.11) o número de pessoas por família que puderam receber o benefício foram 2 (família são consideradas pessoas que moram na mesma casa e dividem as despesas). Por família, o benefício poderia chegar ao valor máximo de R\$ 1.800,00, caso fossem concedidos um benefício de R\$ 1.200,00 para uma mulher chefe de família monoparental e mais R\$ 600,00 para outro integrante.

2.1 Beneficiários

Com a finalidade de apoiar trabalhadores informais, autônomos e famílias em situação de vulnerabilidade, a implementação do Auxílio Emergencial (AE) foi possível devido a um conjunto de políticas sociais administradas pelo Ministério da Cidadania (MC). Estes programas preexistentes possibilitaram a rápida mobilização e a efetiva distribuição do auxílio, garantindo que o benefício chegasse de maneira eficaz e eficiente aos que de fato

necessitavam. Entre essas políticas podem ser citadas o Cadastro Único (CadÚnico) e o Programa Bolsa Família (PBF).

A legislação estabeleceu diversos critérios de elegibilidade que foram definidos por meio da Lei nº 13.982 de 2020. Esses critérios foram de fundamental importância para que o AE fosse direcionado às pessoas com maior dificuldade financeira, que dependiam exclusivamente da renda do serviço e que devido à recessão econômica ficaram desamparadas.

A lei 13.982 aborda os seguintes requisitos:

Art. 2º Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade;

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes; (Redação dada pela Lei nº 13.998, de 2020)

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família;

IV - cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

V - que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV (BRASIL, 2020).

Ao ser analisado o texto da lei, é possível observar critérios inclusivos como ser microempreendedor individual (MEI), contribuintes da Previdência Social e trabalhadores informais, além de critérios excludentes relacionados à idade, renda, possuir emprego formal ativo, receber benefícios previdenciários, assistenciais, de seguro-desemprego ou outros programas de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família. A definição

desses critérios foi de extrema importância garantir a implementação do benefício (CARDOSO, 2020, p.1055).

Para os indivíduos já inscritos no CadÚnico em até 20 de março de 2020, o processo para recebimento do AE foi relativamente simples, visto que, foram identificados e priorizados de maneira ágil por conta de já estarem no banco de dados do governo. Em contrapartida, os cidadãos que não estavam registrados, precisaram se cadastrar em uma plataforma específica do AE, disponibilizando dados pessoais. Devido ao pouco acesso a recursos digitais, muitos enfrentaram dificuldades, tornando o acesso ao benefício demorado.

Como uma resposta rápida contra à crise econômica e social, o Auxílio Emergencial foi desenvolvido e aplicado como uma política social. Embora temporário, este programa deixou evidente a importância das políticas sociais para garantir a proteção da população em estado de vulnerabilidade.

3 O AUXÍLIO EMERGENCIAL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL

As políticas sociais se referem às ações do Estado que determinam o padrão de proteção social, com foco na redistribuição de benefícios a fim de reduzir as desigualdades estruturais geradas pelo processo de desenvolvimento socioeconômico (PAESE; AGUIAR, 2012, p.71).

Apesar de a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades existentes no Brasil serem metas desafiadoras, os programas de transferência de renda surgem como uma opção razoável para as famílias que se encontram em situação de pobreza. Assim sendo, o governo considera tais mecanismos como uma maneira de ampliar o acesso à renda para a população mais vulnerável (FELIPE, 2021, p. 25 e 26).

4 COMO O AUXÍLIO EMERGENCIAL FOI FINANCIADO E QUAIS OS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS

A elaboração das políticas públicas —envolve um esforço de sistematizar ações eficientes e eficazes, com a aplicação de conhecimento de meios políticos para a adoção de instrumentos que permitam o atingimento de objetivos, resultados e metas dentro de contextos políticos específicos| (HOWLETT; MUKHERJEE; RAYNER, 2014, p.283-284 apud COSTA; FREIRE).

O AE foi um dos maiores programas de transferência direta de renda do Brasil. Devido à sua dimensão e urgência de ser implantado, seu financiamento e efeitos nos cofres públicos foram ampla e publicamente discutidos.

4.1 Origem dos recursos para o Auxílio Emergencial

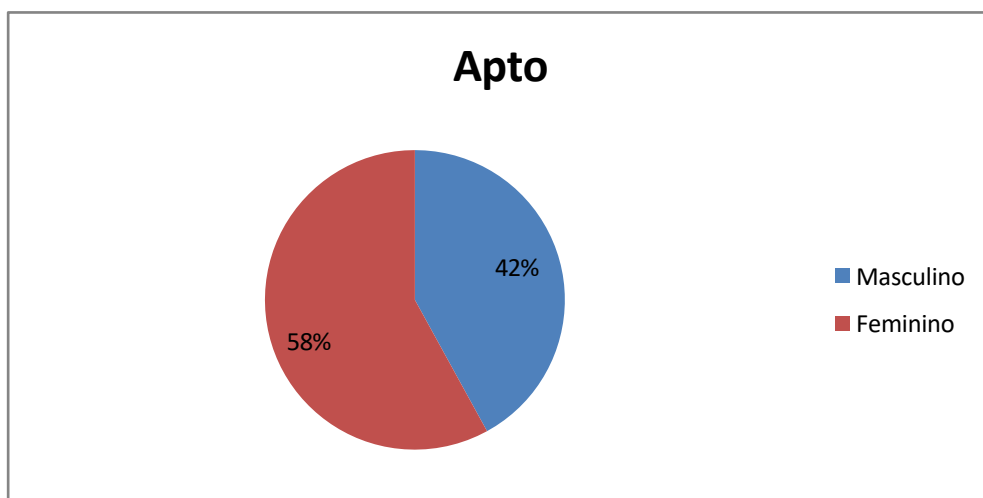
Em 07 de maio de 2020, foi promulgada pelo Congresso Nacional uma emenda constitucional denominada —Orçamento de Guerral. —A emenda facilita os gastos do governo federal no combate à pandemia de coronavírus — pois separa os gastos com a pandemia do orçamento geral da União(BRASIL, 2020).

Em resumo, esta emenda possibilitou que o governo aumentasse o déficit a fim de financiar o programa e suspendeu temporariamente algumas responsabilidades fiscais. Foi concedido ao Banco Central comprar títulos emitidos por empresas privadas no mercado secundário, visto que a compra desses títulos proporcionam maior liquidez ao mercado financeiro.

4.2 Análise da distribuição do Auxílio Emergencial por Gênero, mês e localidade

A análise demográfica da população sobre a ótica de gênero expõe diferenças significativas na distribuição do AE por gênero, revelando distinções importantes que compreendem as dinâmicas sociais.

Gráfico 1 - Distribuição de gênero da base apta ao recebimento do Auxílio Emergencial.



Fonte: Marlon Soares Fernandes (2022).

Os dados analisados da população evidenciam que a maior parte é composta por pessoas que se declaram do sexo feminino, com um percentual de 58% contra 42% do sexo masculino (FERNANDES, 2022). Essa sutil superioridade do sexo feminino pode ser influenciada por diferentes setores, como mercado de trabalho, saúde e políticas públicas, enfatizando a necessidade de direcionar iniciativas e políticas que favoreçam o bem-estar de todos os grupos sociais.

A tabela a seguir apresenta os valores que foram disponibilizados aos beneficiários do AE, destacando o seu respectivo mês e ano.

Tabela 1 - Total disponibilizado pelo programa de Auxílio Emergencial (em R\$ bilhões).

Nº da parcela	Período	Total Disponibilizado
1	abril de 2020	34,07
2	maio de 2020	41,04
3	junho de 2020	27,01
4	julho de 2020	42,07
5	agosto de 2020	38,01
6	setembro de 2020	33,03
7	outubro de 2020	21,09
8	novembro de 2020	28,11
9	dezembro de 2020	25,75
Total		293,06

Fonte: Cadiñanos (2023).

Esses valores estão disponibilizados em parcelas mensais de abril a dezembro de 2020, abrangendo todo país, onde o montante liberado desse período se totalizou em 293,06 bilhões de reais. Cada linha indica a numeração da parcela o mês específico e o total correspondente a cada um, permitindo uma análise das variações ocorridas ao longo dos meses, com ênfase nas variações que podem refletir as condições sociais e econômicas do período.

A tabela a seguir apresenta a quantidade de beneficiários do AE em cada estado, bem como o montante total de recursos disponibilizados para cada estado no ano de 2020. Estes dados fornecidos pelo Portal da Transparência destacam as variações regionais em todo território brasileiro, evidenciando as variações regionais e às necessidades de assistência.

Tabela 2 - Benefícios por localidade do favorecido

LOCALIDADE	AUXÍLIO EMERGENCIAL	
	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DISPONIBILIZADO
Acre	308.185	R\$ 1.318.383.850,00
Alagoas	1.159.804	R\$ 5.245.908.653,00
Amapá	304.224	R\$ 1.413.982.728,00
Amazonas	1.482.996	R\$ 6.594.367.691,00
Bahia	5.539.907	R\$ 24.479.167.363,00
Ceará	3.320.880	R\$ 14.685.199.533,00
Distrito Federal	736.805	R\$ 3.282.022.974,00
Espírito Santo	1.228.906	R\$ 5.306.415.501,00
Goiás	2.134.277	R\$ 9.438.738.008,00
Maranhão	2.555.634	R\$ 11.283.224.730,00
Mato Grosso	1.045.228	R\$ 4.642.042.431,00
Mato Grosso do Sul	793.823	R\$ 3.503.918.234,00
Minas Gerais	5.950.744	R\$ 25.534.003.673,00
Pará	3.149.977	R\$ 14.075.092.330,00
Paraíba	1.447.193	R\$ 6.330.262.691,00
Paraná	3.022.804	R\$ 12.962.445.585,00
Pernambuco	3.492.783	R\$ 15.701.231.840,00
Piauí	1.261.603	R\$ 5.494.540.255,00
Rio De Janeiro	5.331.717	R\$ 23.837.523.808,00
Rio Grande do Norte	1.208.389	R\$ 5.363.779.411,00
Rio Grande do Sul	2.655.437	R\$ 11.601.592.989,00
Rondônia	564.102	R\$ 2.497.899.747,00
Roraima	219.514	R\$ 968.582.011,00
Santa Catarina	1.591.089	R\$ 6.790.706.768,00
São Paulo	12.055.953	R\$ 52.570.662.630,00
Sergipe	819.593	R\$ 3.716.386.888,00
Tocantins	496.093	R\$ 2.169.864.816,00
TOTAL	63.877.660	R\$ 280.807.948.138,00

Fonte: Portal da transparência (2020).

A tabela mostra um montante total de R\$ 280.807.948.138,00 disponibilizados em todo país, beneficiando 63.877.660 brasileiros só no ano de 2020. Como pode ser observado, São Paulo lidera o número de beneficiários, com 12.055.953 cidadãos atendidos e um total de R\$ 52.570.662.630. Em contrapartida, o estado de Roraima apresentara números consideravelmente menores, com 219.514 pessoas atendidas e R\$ 968.582.011 recebidos.

4.3 Impactos do Auxílio Emergencial nas Despesas Públicas e na Economia Brasileira

Em 2020, o governo federal sofreu um aumento considerável nas despesas. De acordo com Martello (2021), —a dívida pública federal, que inclui os endividamentos do governo dentro do Brasil e no exterior, teve aumento de 17,9% em 2020, para R\$ 5,009 trilhões, informou a Secretaria do Tesouro Nacional nesta quarta-feira (27). Em 2019, a dívida estava em R\$ 4,248 trilhões.

—Os principais gastos foram com o pagamento do auxílio emergencial a trabalhadores informais (R\$ 321,8 bilhões); o auxílio emergencial aos estados (R\$ 60,2 bilhões); e com o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (R\$ 51,5 bilhões) (MARTELLO, 2021). Conforme citado anteriormente, um dos principais fatores para esse aumento foi a integralização do AE, compondo grande parte do orçamento que foi atribuído para conter os efeitos da pandemia.

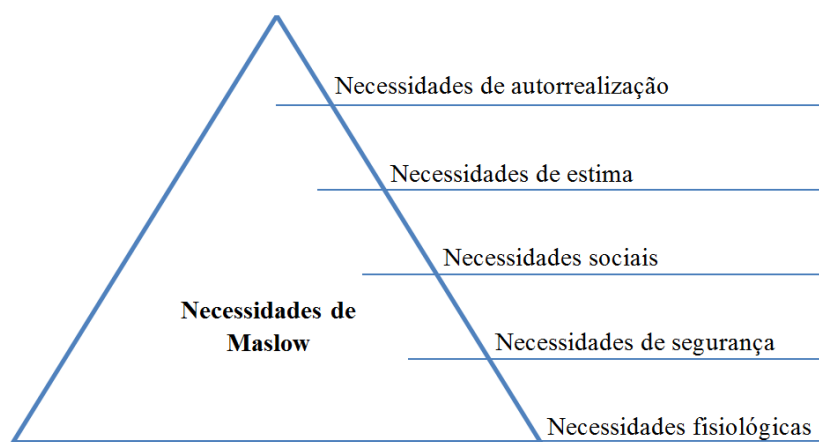
O Brasil passou por uma crise econômica severa em decorrência da pandemia do COVID-19, resultando em uma rigorosa redução da atividade econômica em inúmeros setores. Para economistas consultados pelo G1, ainda que o benefício não tenha sido capaz de reverter a queda de 9,7% do PIB neste segundo trimestre de 2020, o tombo seria bem maior se não houvesse a transferência de renda. Cálculo feito pela MB Associados a pedido do G1 mostra que a queda do PIB neste trimestre sem o AE poderia chegar a 18,2%. Inicialmente, a consultoria esperava uma queda de 11,7% no período — uma diferença, portanto, de 6,5 pontos percentuais (CAVALLINI; MARTINS, 2020). Conforme citado, sem a implementação do Auxílio Emergencial, a queda do PIB poderiam ter sido ainda mais grave, indicando que o mesmo foi de suma importância para mitigar a crise, evitando que agravasse. Embora o AE não tenha solucionado a queda do PIB, foi crucial para amenizar a recessão. Impactando significativamente no orçamento.

5 O AUXÍLIO EMERGENCIAL FOI SUFICIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS BENEFICIÁRIOS?

A implementação do Auxílio Emergencial durante a pandemia evidenciou a complexidade de identificar e alcançar os indivíduos que deveriam ser beneficiários por um programa. Isso foi compreendido pela falta de indivíduos elegíveis nos cadastros oficiais do Governo, falhas críticas de foco e concessão de benefícios e outros. Assim argumenta, por exemplo, Lucca-Silveira e Barbosa (2021).

A Pirâmide de Maslow pode ser usada para compreender as necessidades que o indivíduo buscou atender. Essas necessidades humanas foram dispostas em níveis hierárquicos, onde a base é constituída pelas necessidades fisiológicas e o topo pela autorrealização.

Figura 1 – Pirâmide de necessidades de Maslow



Fonte: Silva et al. (2017).

A base da pirâmide é composta pelas necessidades fisiológicas, pois —estão relacionadas com a sobrevivência do indivíduo e com a preservação da espécie. São necessidades instintivas e que já nascem com o indivíduo. São as mais prementes de todas as necessidades humanas (CHIAVENATO, 2004, p.330). Estão incluídas neste nível as demandas essenciais, como: alimentação, água, abrigo, respiração, excreção e etc. Já as necessidades de segurança envolvem —estabilidade, busca de proteção contra ameaça ou privação e fuga do perigo. Surgem no comportamento quando as necessidades fisiológicas estão relativamente satisfeitas (CHIAVENATO, 2004, p.330).

Neste sentido, o Auxílio Emergencial buscou atender as duas necessidades mais básicas da população. De acordo com Mota (2021) —a extrema pobreza, que mede a renda mínima para que o indivíduo faça ingestão necessária de calorias em um dia, e a pobreza, que inclui o atendimento de necessidades básicas além da alimentação, como higiene.

A tabela a seguir apresenta as taxas de pobreza e o número de pessoas vivendo em situação de pobreza. Nos 5 cenários propostos, o número de pessoas na pobreza foi de 51,9 milhões, 43 milhões, 52,1 milhões, 66,4 milhões e 61,1 milhões. Em outros termos, do cenário de julho até o cenário com o novo AE, 18,1 milhões da população brasileira entraram na pobreza e 14,3 milhões entraram na extrema pobreza (NASSIF-PIRES, 2021).

Tabela 3 - Pobreza e extrema pobreza da população total – Brasil

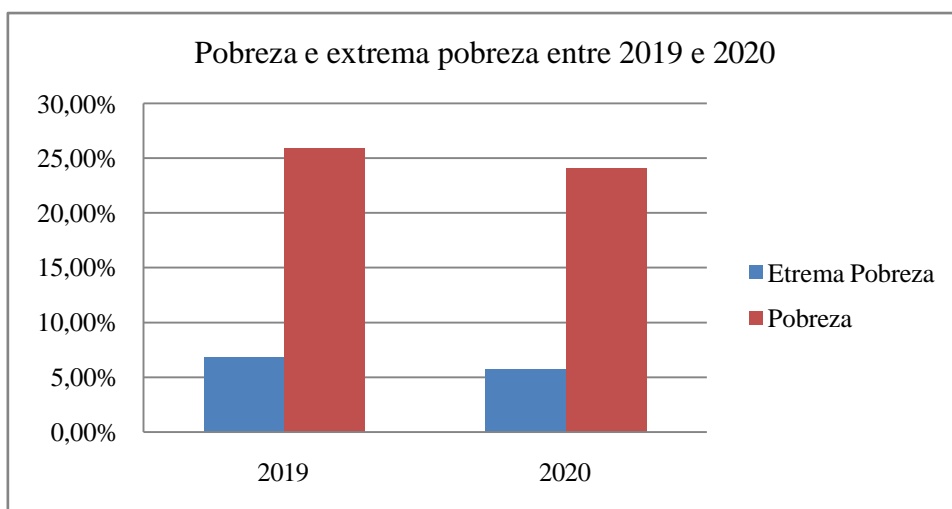
	Taxa		Milhões de indivíduos	
	Extrema pobreza	Pobreza	Extrema pobreza	Pobreza
Observado Pré-Pandemia	6,60%	24,40%	13,9	51,9
Observado Julho de 2020	2,40%	20,30%	5,0	43,0
Observado Outubro de 2020	5,10%	24,60%	10,9	52,1
Simulação sem AE	10,70%	31,40%	22,6	66,4
Simulação com AE de 2021	9,10%	28,90%	19,3	61,1

Fonte: Nassif-Pires (2021).

Observa-se que, tanto a taxa da pobreza quanto a da extrema pobreza reduziram nos primeiros meses de pandemia, devido ao impacto do AE. Desse modo, os valores iniciais desse benefício não só ajudaram a aliviar os efeitos da crise econômica na renda das famílias, como também possibilitou que muitas delas saíssem da pobreza e da extrema pobreza. Contudo, como previsto, sem o auxílio emergencial, um elevado índice dessas famílias retornaram as condições de pobreza e extrema pobreza (NASSIF-PIRES, 2021).

Essa retração na quantidade de indivíduos em estado de vulnerabilidade é comprovada pelos dados do IBGE, que evidenciam que as proporções da população na extrema pobreza e pobreza recuaram, respectivamente, de 6,8% para 5,7% e de 25,9% para 24,1%, entre 2019 e 2020. Entretanto, sem os benefícios dos programas sociais, as taxas de pessoas na extrema pobreza teria sido de 12,9% e de 32,1% na pobreza (IBGE, 2022).

Gráfico 2 – Pobreza e extrema pobreza com os dados do IBGE



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024).

Com base nos dados já apresentados neste artigo, o AE foi um Programa de transferência de renda crucial para diminuir a taxa da pobreza e extrema pobreza ao longo de 2020. Contudo, apesar de ter aliviado os efeitos mais severos da crise, o Auxílio não foi suficiente para garantir segurança financeira às famílias há longo prazo, mostrando que foi apenas uma solução temporária do que estrutural.

—Mesmo em um contexto que pode gerar escassez e inflação no preço de alimentos e outros itens de necessidade primária (carestia), é possível suprir as necessidades básicas de um núcleo familiar com o auxílio emergencial. Mas ele não é suficiente para cobrir outras vulnerabilidades (NATALINO e PINHEIRO, 2020, p. 10). Portanto, dadas as disparidades regionais e sociais no Brasil, conforme salientam os autores em outro trecho do estudo, o Benefício do Auxílio Emergencial, por si só, não é suficiente para suprir as necessidades mais urgentes, como moradia e alimentação, principalmente nas regiões em que as desvantagens sociais se acumulam (NATALINO e PINHEIRO, 2020, p.7). Nesta perspectiva, embora o AE tenha sido uma medida imprescindível para o atendimento de necessidades básicas durante a pandemia, ele apresenta algumas limitações em situações de maior vulnerabilidade social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O surgimento da pandemia deixou evidente diversos desafios sociais e econômicos, que exigiram uma rápida resposta do governo brasileiro aos cidadãos. Neste cenário, o Auxílio Emergencial foi criado com o intuito de gerar proteção social, amparando milhões de pessoas que tiveram suas rendas afetadas.

"A pandemia do novo coronavírus ressaltou a falácia da gestão estatal neoliberal, evidenciando uma intervenção do Estado brasileiro na regulação das atividades econômicas e sociais para assegurar a sociedade. Todavia, é essencial que essas medidas protetivas sejam incorporadas ao conjunto de políticas de seguridade social, incluindo políticas sociais e sanitárias, geração de emprego e uma renda mínima permanente. Isso se justifica pela razão de que, após a finalização do Auxílio Emergencial, as desigualdades persistirão em várias regiões do país" (LANDA; PEREIRA E SANTOS, 2020, p. 127). Embora o Auxílio Emergencial tenha sido um Programa com papel fundamental em mitigar os efeitos imediatos da crise, sua solução não era definitiva. A permanência das desigualdades sociais após a sua concessão deixou claro a necessidade de implementar políticas mais duradouras e amplas, que garantam acesso à saúde, educação e empregos.

Apesar de o Auxílio Emergencial ter sido uma resposta rápida e eficaz em um momento de crise, ao avaliar sua suficiência percebe-se que mesmo tendo reduzido a pobreza e extrema pobreza temporariamente, ele não lidou com as questões estruturais que mantêm a desigualdade social no Brasil. Ao analisar a hierarquia das necessidades humanas de Maslow, percebe-se que o benefício atendeu principalmente as necessidades fisiológicas, como alimentação, o abrigo, água e outros cuidados essenciais que garantem a dignidade humana. Entretanto, com relação às necessidades de segurança, que envolvem segurança pessoal e financeira, saúde e bem-estar, a abrangência deste benefício foi inferior.

Além disso, diversos fatores dificultaram a estabilização financeira das famílias em vulnerabilidade ao longo dos meses. Em muitos casos, a perda de entes provedores tornou mais famílias dependentes de um benefício insuficiente para as necessidades essenciais. O comprometimento da saúde física e mental, assim como desempregos, endividamentos e insegurança habitacional são alguns dos possíveis obstáculos enfrentados por famílias carentes. Portanto, fica evidente, que embora tenha atendido as questões fisiológicas nos primeiros meses, o Auxílio Emergencial não foi suficiente para promover a estabilidade e segurança às famílias vulneráveis. Sendo assim, a efetividade do Auxílio deve ser considerada como ponto de partida, mas não como resposta definitiva para as questões sociais do Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Assistência social. Auxílio Emergencial já pagou mais de R\$ 288 bilhões para garantir proteção social aos brasileiros.** Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/12/auxilio-emergencial-ja-pagou-mais-de-r-288-bilhoes-para-garantir-protacao-social-aos-brasileiros-1>. Acesso em: 15 de setembro de 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Congresso promulga emenda que institui Orçamento de Guerra.** Agencia Senado, 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/07/congresso-promulga-emenda-que-institui-orcamento-de-guerra>. Acesso em: 29 de agosto de 2024.

BRASIL. **Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.** Presidência da república, Brasília, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13982.htm. Acesso em: 10 de setembro de 2024.

CADIÑANOS, Leonardo Grigoletto. **O percurso, impacto e viabilidade do auxílio emergencial no Brasil em 2021**. Programa de Pós-Graduação em Economia, 2023. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/259343>. Acesso em: 18 de setembro de 2024.

CARDOSO, Bruno Baranda. **A implementação do auxílio emergencial como medida excepcional de proteção social**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/bxKszgD4DmnWc8HmFWw3Ssj/?format=pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2024.

CARVALHO, Leilanir de Sousa; SILVA, Marcus Vinícios de Sousa; COSTA, Tatiane dos Santos; OLIVEIRA, Thais Emanuele Lopes de; OLIVEIRA, Guilherme Antonio Lopes. **O impacto do isolamento social na vida das pessoas no período da pandemia COVID-19**. 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/download/5273/4515/24975>. Acesso em: 20 de agosto de 2024.

CAVALLINI, Marta; MARTINS, Raphael. **Auxílio Emergencial ‘segurou’ queda ainda maior do PIB no 2º trimestre**. G1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/09/01/auxilio-emergencial-segurou-queda-ainda-maior-do-pib-no-2o-trimestre.ghtml>. Acesso em: 02 de out. 2024.

CHIAVENATO, Adalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 7 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004. 634 p. Disponível em: <https://profeltonorris.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/02/livro-teoria-geral-da-administrac3a7c3a3o.pdf>. Acesso em: 07 de novembro de 2024.

FELIPE, Ana Beatriz Ramalho. **OS PROGRAMAS EMERGENCIAIS E A OBRIGATORIEDADE DO ESTADO NO CUSTEIO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA DO SARS-CoV-2**. Repositório Institucional da Unifip, v.6 n.1, Patos, 2021. Disponível em: <https://editora.unifip.edu.br/index.php/repositoriounifip/article/view/4692>. Acesso em: 10 de outubro de 2024.

FERNANDES, Marlon Soares. **Efeitos do Auxílio Emergencial no uso dos serviços financeiros**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/25fa1031-1dbb-4959-a696-925be69a7e06/content>. Acesso em: 15 de setembro de 2024.

FREITAS, Raquel Maria Soares; CUSTÓDIO, Marta Battaglia. **Perfil dos beneficiários do auxílio emergencial pela covid-19: quem são e onde estão?** Ministério da Cidadania, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/publicacao-apresenta-o-perfil-dos-beneficiarios-do-auxilio-emergencial-em-2020>. Acesso em: 28 de agosto de 2024.

GRENDENE, Camila Senedese; GULO, Rafael Batista; BETIOL, Ricardo Schueler Maciel; PUGLISI, Mario Amaral. CORONAVÍRUS (COVID-19): HISTÓRIA, CONHECIMENTO ATUAL E SEQUELAS DE LONGO PRAZO. **Revista Corpus Hippocraticum**, p. 1-14, 2021. Disponível em: [CORONAVÍRUS \(COVID-19\): HISTÓRIA, CONHECIMENTO ATUAL E SEQUELAS DE LONGO PRAZO | Revista Corpus Hippocraticum \(unilago.edu.br\)](https://unilago.edu.br). Acesso em: 18 de agosto de 2024.

HOWLETT, Michael; MUKHERJEE, Ishani; RAYNER, Jeremy, 2014, p. 283-284 apud COSTA; FREIRE. **Estudo de avaliação do programa de auxílio emergencial: uma análise sobre focalização e eficácia a nível municipal**. p. 283-284, 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/26105>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

IBGE, Agência. **Síntese de Indicadores Sociais: em 2020, sem programas sociais, 32,1% da população do país estariam em situação de pobreza**. Estatísticas sociais, 2022. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32418-sintese-de-indicadores-sociais-em-2020-sem-programas-sociais-32-1-da-populacao-do-pais-estariam-em-situacao-de-pobreza>. Acesso em: 01 de outubro de 2024.

LANDA, Marina dos Santos; PEREIRA, Elenize Trindade; SANTOS, Ana Carolina Vaz dos. MEDIDAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E O NOVO CORONAVÍRUS: UMA ANÁLISE CRÍTICA E SOCIAL DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL NO BRASIL (2020). **Revista de Ciências Humanas e Sociais**, v.6, n.3, ed.especial. 2020. Disponível em: <https://revistamissoeschs.com.br/missoes/article/view/226/229>. Acesso em: 05 de out. de 2024.

LEAL, Fabiola et al. O Auxílio Emergencial no Brasil durante a pandemia por Covid-19. **Ser Social**. p.1-21, 2022. Disponível em: [O Auxílio Emergencial no Brasil durante a pandemia por Covid-19 | SER Social \(unb.br\)](https://ser-social.unb.br). Acesso em: 28 de agosto de 2024.

LICIO, Elaine Cristina; CUSTÓDIO, Marta Battaglia. **Auxílio emergencial e stimuluscheck como medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Brasil e nos Estados Unidos**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Brasília, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12093>. Acesso em: 21 de agosto de 2024.

LUCCA-SILVEIRA, Marcos Paulo; BARBOSA, Rogério Jerônimo. **O futuro das transferências de renda no Brasil: Dilemas empíricos e normativos para um programa pós-pandemia e pós-auxílio emergencial**. Rio de Janeiro, p. 80, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sant/a/SmVqJMtWmpkc7bcTWysVZcw/abstract/?lang=pt>

MACIEL, Angela Maria Rosa, **ORÇAMENTO PÚBLICO: INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO IMPORTANTE NA GESTÃO PÚBLICA**. Universidade Federal de São João del-Rei P. 01-36, 2018. Disponível em: [Orçamento Público -TCC \(Pós-banca\) - Angela.pdf \(ufsj.edu.br\)](https://ufsj.edu.br).

MARTELLO, Alexandre. **Gasto do governo na pandemia gera alta recorde da dívida pública em 2020, para R\$ 5 trilhões.** G1, Brasília, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/01/27/pandemia-gera-alta-recorde-da-divida-publica-em-2020-para-r-5-trilhoes.ghtml>. Acesso em: 02 de out. 2024.

MARTINS, Mani Tebet et al. **Auxílio Emergencial em tempos de pandemia.** *Revista Sociedade e Estado*, p, 1-24, 2021. Disponível em: [SciELO - Brasil - Auxílio Emergencial em tempos de pandemia Auxílio Emergencial em tempos de pandemia](#)

MOTA, Camilla Veras. **Novo auxílio não é suficiente para cobrir linha de pobreza em nenhum Estado do país, aponta estudo.** BBC News, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56570693>. Acesso em: 01 de out. de 2024.

NASSIF-PIRES, Luiza; CARDOSO, Luisa; OLIVEIRA, Ana Luiza Matos de. **Gênero e raça em evidência durante a pandemia no Brasil: o impacto do Auxílio Emergencial pobreza e extrema pobreza.** Made centro de pesquisa em macroeconomia das desigualdades. MADE/USP 2021. Disponível em: <https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/04/NPE-010-VF.pdf>. Acesso em: 01 de Out. de 2024.

NATALINO, Marco; PINHEIRO, Marina Brito. **PROTEÇÃO SOCIAL AOS MAIS VULNERÁVEIS EM CONTEXTO DE PANDEMIA: ALGUMAS LIMITAÇÕES PRÁTICAS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E A ADEQUAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS COMO INSTRUMENTO COMPLEMENTAR DE POLÍTICA SOCIOASSISTENCIAL.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9999>. Acesso em: 18 de setembro de 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Comparativos de benefício por localidade.** 2020. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios?ano=2020>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

PAESE, Cláudia Regina; AGUIAR, Anne Adelle Gonçalves de. Revisitando os conceitos de formulação, implementação e avaliação de políticas e programas sociais no Brasil. **Revista NUPEM**, v. 4, n. 6, 2012. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/nupem/article/view/5329/335>. Acesso em: 10 de out. 2024.

SANTOS, Kayo César, **Orçamento público: instrumento democrático de gestão estratégica dos recursos públicos.** Repositório institucional UFMG. 2020. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/38453>

SILVA, Vander Luiz da; ULLER, Camila Maria; SANTOS, Jordana Dorca das; REZENDE, Fabiane Avanzi. **ANÁLISE DA MOTIVAÇÃO DE PESSOAS: um estudo baseado em princípios da Hierarquia de Necessidades de Maslow.** *Revista FOCO*, 2017. Disponível em:

<http://www.gabrielfernandes.pro.br/docs/MPMGCHE%20-%20Extra%20Maslow.pdf?i=1>
Acesso em: 11 de novembro de 2024.

SOUZA, Alex Sandro Rolland. Aspectos gerais da pandemia de COVID-19. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**. 2021. Disponível em: [SciELO - Brasil - General aspectsofthe COVID-19 pandemic General aspectsofthe COVID-19 pandemic](#). Acesso em: 18 de agosto de 2024.

